PORTARIA Nº 61/2024

Dispõe sobre a instauração de Processo de Cassação do Mandato da Prefeita Municipal e sobre a constituição da Comissão Processante, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, durante a 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Tamrana, foi recebida pela maioria dos votos dos vereadores denúncia que noticia a suposta prática de infração político administrativa pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, apresentada pelo eleitor Sr. Ivan Bribis Rodrigues, pelos fatos previstos no art. 4º, incisos VII e VIII, do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que, na mesma sessão, foi constituída Comissão Processante por três vereadores sorteados, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967 para o prosseguimento do Processo de Cassação do mandato da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO que os vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente a Vereadora Angelica de Oliveira Lima; Relatora a Vereadora Jislaine Pereira Ferraz; e Membro o Vereador Anauto Souza de Gouvea;

CONSIDERANDO que o Processo de Cassação do mandato da Prefeita Municipal, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/1967;

O Presidente da Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 201/1967,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo de Cassação nº 001/2024, do Mandato da Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa.

Art. 2º A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pela **Presidente Vereadora Angelica de Oliveira Lima**; pela **Relatora Vereadora Jislaine Pereira Ferraz**; e pelo **Membro Vereador Anauto Souza de Gouvea**, que deverão observar todos os trâmites previstos no art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Tamarana, 19 de agosto de 2024.

MÁRIO CESAR FABIANO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 61/2024

Dispõe sobre a instauração de Processo de Cassação do Mandato da Prefeita Municipal e sobre a constituição da Comissão Processante, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, durante a 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Tamrana, foi recebida pela maioria dos votos dos vereadores denúncia que noticia a suposta prática de infração político administrativa pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, apresentada pelo eleitor Sr. Ivan Bribis Rodrigues, pelos fatos previstos no art. 4º, incisos VII e VIII, do Decreto-Lei nº 201/1967;

CONSIDERANDO que, na mesma sessão, foi constituída Comissão Processante por três vereadores sorteados, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967 para o prosseguimento do Processo de Cassação do mandato da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO que os vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente a Vereadora Angelica de Oliveira Lima; Relatora a Vereadora Jislaine Pereira Ferraz; e Membro o Vereador Anauto Souza de Gouvea;

CONSIDERANDO que o Processo de Cassação do mandato da Prefeita Municipal, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/1967;

O Presidente da Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 201/1967,

RESOLVE:

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 20/08/2024. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:
www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º Fica instaurado o Processo de Cassação nº 001/2024, do Mandato da Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa.

Art. 2º A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pela **Presidente Vereadora Angelica de Oliveira Lima**; pela **Relatora Vereadora Jislaine Pereira Ferraz**; e pelo **Membro Vereador Anauto Souza de Gouvea**, que deverão observar todos os trâmites previstos no art. 5º, incisos III a VII, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Tamarana, 19 de agosto de 2024.

MÁRIO CESAR FABIANO
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR
CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36
Telefone: (43) 3398-1133 - https://www.tamarana.pr.leg.br